

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
7

Ibaiti, 13 de maio de 2019.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade contratação de empresa **manutenção de cadeiras de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento**, desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Justificativa:

Os serviços são necessários visando a recuperação, para uma boa conservação dos moveis da Câmara Municipal de Ibaiti.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

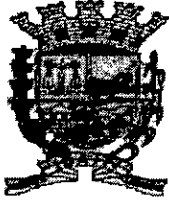


CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ: 77.774.677/0001-01
RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 485 - CENTRO
IBAÍTI - PARANÁ
FONE/FAX: 3546-1086

MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	Etiqueta	PLATAFORMA	ESTOFAMENTO	L DE ENCOSTO	PISTÃO	RODAS	BUCHA	MADEIRA ENCOSTO	ROLAMENTO
CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA GOMADA - VERMELHA (ALMOXARIFADO 2)	306,00	-								
CADEIRA FIXA INJETADA (CONTÁBIL)	66,86	106								
CADEIRA FIXA INJETADA (CONTÁBIL)	66,86	107								
POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA - PRETA (CONTÁBIL)	286,28	108					5			1
CADEIRA FIXA DIRETOR - PRETA (JURÍDICO)	198,00	145								
CADEIRA FIXA DIRETOR - PRETA (JURÍDICO)	198,00	146								
CADEIRA PRESIDENTE - PRETA (JURÍDICO)	337,00	147	1	1			5		1	1
CADEIRA PRESIDENTE ESP. 50MM (PLENÁRIO)	334,00	4	1				5			
CADEIRA PRESIDENTE ESP. 50MM (PLENÁRIO)	334,00	5				1	5	1		1
CADEIRA PRESIDENTE ESP. 50MM (PLENÁRIO)	334,00	6				1	5			1
CADEIRA PRESIDENTE ESP. 50MM (PLENÁRIO)	334,00	7				1	2	1		
CADEIRA PRESIDENTE ESP. 50MM (PLENÁRIO)	334,00	8					5			1
CADEIRA PRESIDENTE ESP. 50MM (PLENÁRIO)	334,00	9				1	5			
CADEIRA PRESIDENTE ESP. 50MM (PLENÁRIO)	334,00	10				1		1		1
CADEIRA PRESIDENTE ESP. 50MM (PLENÁRIO)	334,00	11				1	5	1		1
CADEIRA PRESIDENTE ESP. 50MM (PLENÁRIO)	334,00	12				1	5	1		
LONGARINA DIRETOR C/ 04 LUG. ESP. 50MM (PLENÁRIO)	688,00	13								
LONGARINA DIRETOR C/ 04 LUG. ESP. 50MM (PLENÁRIO)	688,00	14								
LONGARINA DIRETOR C/ 04 LUG. ESP. 50MM (PLENÁRIO)	688,00	15								
LONGARINA DIRETOR C/ 04 LUG. ESP. 50MM (PLENÁRIO)	688,00	16								
LONGARINA DIRETOR C/ 04 LUG. ESP. 50MM (PLENÁRIO)	688,00	17								
LONGARINA DIRETOR C/ 04 LUG. ESP. 50MM (PLENÁRIO)	688,00	18								
CADEIRA SEC. EXEC. (PLENÁRIO)	188,00	74				1				1
CADEIRA COM RODÍZIO AZUL (PLENÁRIO)		73	1			1				1
CADEIRA SEC. EXEC. - PRETA (PLENÁRIO)	188,00	68				1	5	1		1
CADEIRA TRAPEZIO C/ BRAÇO ESP. 50MM - PRETA (PRESIDÊNCIA)	265,00	132								
CADEIRA TRAPEZIO C/ BRAÇO ESP. 50MM - PRETA (PRESIDÊNCIA)	265,00	133								
CADEIRA PRESIDENTE BASE BRAÇO CROMADO CORISIMO - PRETA (PRESIDÊNCIA)	633,00	135				1	5	1		1
CADEIRA SEC. EXEC. - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	188,00	69					5			
CADEIRA SEC. EXEC. - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	188,00	70						1		
CADEIRA SEC. EXEC. - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	188,00	71	1			1				
CADEIRA SEC. EXEC. - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	188,00	256						1		
CADEIRA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	190,00	238						1		
CADEIRA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	190,00	239								1
CADEIRA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	190,00	240					5			1
CADEIRA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	190,00	241				1	5	1		1
CADEIRA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	190,00	242					5			
CADEIRA GIRATÓRIA, EXECUTIVA, COM BRAÇO, ESPUMA INJETADA - PRETA (SALA DE COMISSÕES)	190,00	243					5	1		1
CADEIRA SEC. EXEC. (RECEPÇÃO)	188,00	85								
POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA (SECRETARIA)	275,00	263								
CADEIRA FIXA INJETADA (SECRETARIA)	64,00	264								
CADEIRA FIXA INJETADA (SECRETARIA)	64,00	265								
QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO			4	1	0	13	82	12	1	15
VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO/SERVIÇO										
VALOR TOTAL DO PRODUTO/SERVIÇO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
7

Ibaiti, 13 de maio de 2019.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

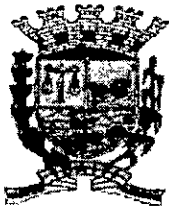
Para: Assistente Administrativa

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de contratação de empresa **manutenção de cadeiras de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento**, desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente,

Sidinei Rôbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

04
9

Ibaiti, 13 de maio de 2019.

DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

JULIANA SAMARA MACHADO
CNPJ: 31.207.535/0001-61
RUA: Euclides Maragno nº 25

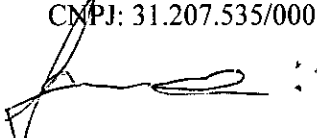
25
/

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Rolamento	15	7,50	112,50
2	Bucha	12	38,00	456,00
3	Rodas	82	18,00	1476,00
4	Pistão	13	85,00	1105,00
5	Plataforma	4	120,00	480,00
6	Estofamento	1	68,00	68,00
7	Madeira	1	59,80	59,80
TOTAL				3.757,30

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

JULIANA SAMARA MACHADO
CNPJ: 31.207.535/0001-61



JULIANA SAMARA MACHADO
CNPJ 31 207 535/0001-61
Rua Euclides Maragno, 25
Fone: (54) 9 9692 5523
Erechim - RS 99709-514





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

06
f

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.207.535/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2018
NOME EMPRESARIAL JULIANA SAMARA MACHADO 77362357087		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EUCLIDES MARAGNO	NÚMERO 25	COMPLEMENTO
CEP 99.709-514	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO julisamaramachado@yahoo.com.br
TELEFONE (54) 9692-5523		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2019 às 13:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f

07
4

RENAN WRASSE
CNPJ: 30.171.636/0001-67
RUA: Euclides Maragno nº 19

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Rolamento	15	8,00	120,00
2	Bucha	12	39,00	468,00
3	Rodas	82	17,00	1394,00
4	Pistão	13	84,00	1092,00
5	Plataforma	4	115,00	460,00
6	Estofamento	1	69,00	69,00
7	Madeira	1	57,00	57,00
TOTAL				3.660,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

JULIANA SAMARA MACHADO
CNPJ: 31.207.535/0001-61

Renan Wrasse

RENAN WRASSE
CNPJ 30 171 636/0001-67
Rua Euclides Maragno, 19
Erechm - RS 99709-514



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

08
7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.171.636/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2018	
NOME EMPRESARIAL RENAN WRASSE 01972522060			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R EUCLIDES MARAGNO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO	
CEP 99.709-514	BAIRRO/DISTRITO CERAMICA	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9655-9978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2019 às 13:19:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

09
7

COMARELLA EQUIPP. P/ESCRITORIO

CESAR ANGELO COMARELLA

CNPJ: 28.714.733/0001-07

RUA: Leo Neuls nº 535

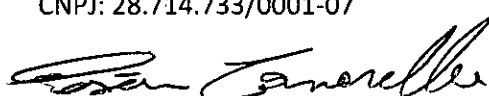
ÍTEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Rolamento	15	6,50	97,50
2	Bucha	12	35,00	420,00
3	Rodas	82	15,00	1230,00
4	Pistão	13	75,00	975,00
5	Plataforma	4	100,00	400,00
6	Estofamento	1	65,00	65,00
7	Madeira	1	55,00	55,00
TOTAL				3.242,50

- VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável pela empresa:

CESAR ANGELO COMARELLA

CNPJ: 28.714.733/0001-07



COMARELLA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO

Cesar Angelo Comarella

CNPJ: 28.714.733/0001-07

Rua Leo Neuls, 535 Espírito Santo Erachim -RS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

30
f

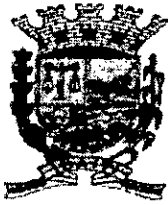
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.714.733/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2017
NOME EMPRESARIAL CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMARELLA EQUIP. P/ESCRITORIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LEO NEULS	NÚMERO 535	COMPLEMENTO
CEP 99.711-102	BAIRRO/DISTRITO ESPIRITO SANTO	MUNICÍPIO ERECHIM
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9631-6173	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2019 às 13:20:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

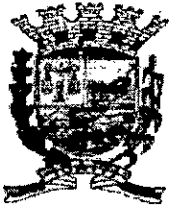
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CERTIDÃO

Certifico que a empresa **COMARELLA EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO** CNPJ: **28.714.733/0001-07** apresentou o menor preço dos itens totalizando um valor anula de R\$ **3.242,50** com prazo contratual até 30 dias.

Ibaiti, 13 de maio de 2019.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

12
P

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa de **manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento**, desta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

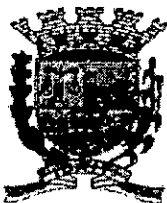
Considerando a necessidade de contratação de empresa **manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento**, desta Casa Legislativa, apontado pela Secretaria Administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 3.242,50 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em atenção a abertura de processo licitatório Considerando a necessidade de contratação de empresa **manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento**, desta Casa Legislativa, tendo em vista a vigência da contratação no prazo de até 30 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


Sidinei Rôbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

13
P.

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira do acento de cadeiras da Câmara Municipal de Ibaiti.


Considerando o valor máximo de **R\$ 3.242,50**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 14 de Maio de 2019, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro de 2019, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 31.669,34

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2018, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 14/05/2019.

Ibaiti/Paraná, 14 de Maio de 2019.


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/05/2019

Página: 1

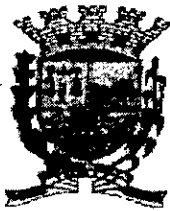
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	8.330,66	31.669,34
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	40.000,00	40.000,00	8.330,66	31.669,34
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00	40.000,00	8.330,66	31.669,34
Total Geral	40.000,00	40.000,00	8.330,66	31.669,34

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/05/2019

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

14



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

15
P

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 049 /2019

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para Considerando a necessidade de contratação de empresa **manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento**, desta Casa Legislativa, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 3.242,50 (**Três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos**), com vigência de até 30 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Róbis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos e prestação de serviço, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

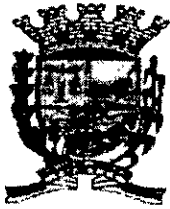
Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

J



Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.**

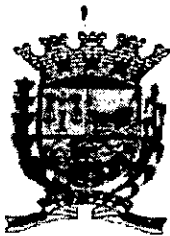
Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

[Handwritten signature]



17
4

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art. 2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaity), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaity, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§ 3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

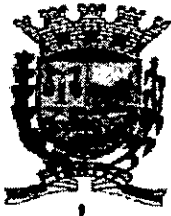
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaity, 14 de maio de 2019.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

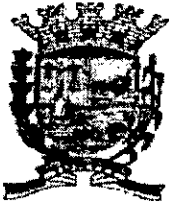
18
7

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 15 de maio de 2019.


Sídney Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

19
7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO MANUTENÇÃO DE 27 CADEIRAS, TROCA DE RODAS, PISTÃO, ROLAMENTO, PLATAFORMA, ESTOFAMENTO E MADEIRA ACENTO.

DECISÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a **manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento**, para esta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaiti, 15 de maio de 2019.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Fernando Lopes de Siqueira

Elaine Aparecida de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaiti, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Membros: Fernando Lopes de Siqueira

Elaine Aparecida de Freitas

Suplente: Cesar Augusto de Mello

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

21
7

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1413 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2019

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaity, durante o exercício de 2019, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
 Elaine Aparecida de Freitas
Suplente: Cesar Augusto de Mello

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

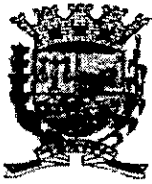
Art. 4º. Fica concedida a servidora efetiva do quadro de pessoal desta Casa Legislativa a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. (02.05.2019)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

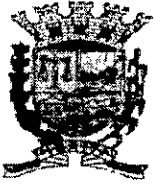
Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

Objeto: **MANUTENÇÃO DE 27 CADEIRAS, TROCA DE RODAS, PISTÃO, ROLAMENTO, PLATAFORMA, ESTOFAMENTO E MADEIRA ACENTO.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 15 de maio de 2019.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23
f

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019
CONTRATO Nº 013/2019-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: Manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento.

Contratado: CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097

Valor total: R\$ 3.242,50 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Vigência: de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 15 de maio de 2019.


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR.


CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO DISPENSA Nº 011/2019

CONTRATO Nº 013/2019

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097**, objetivando a contratação de empresa para Manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa nº 011/19-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sita a Rua Antônio de Moura Bueno, nº. 485 CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Sidinei Róbis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.714.733/0001-07, **com sede na cidade de Erechim-RS, sito à Rua Leo Neuls nº 535, centro**, representado pela Sr. **CESAR ANGELO COMARELLA**, brasileiro, portadora do RG nº 50.775.745-14 – SSP/RS e inscrito(a) no CPF sob o nº 001.045.160-97, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento, **com previsão contratual de 30 dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Dispensa nº 011/2019-CMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

A empresa **CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.714.733/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os produtos para a Câmara Municipal de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, referente ao Objeto da Dispensa nº **011/2019-CMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pela prestação do Serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 3.242,50 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, § **ÚNICO** deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos serviços ora efetuados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado, respectivamente, até o 5 (cinco) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, referentes aos produtos efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou rélevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;



25
φ

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Terá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 005/2019, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

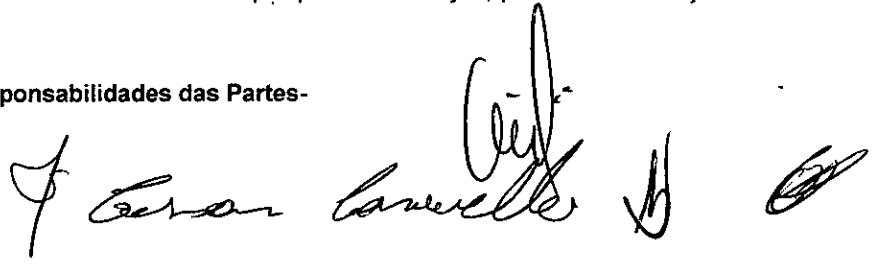
A prestação de serviços contratada será de forma única, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-



- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada e,
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

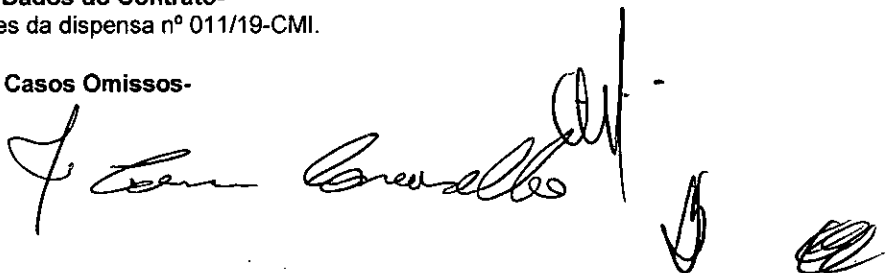
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto/prestação do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 011/19-CMI.

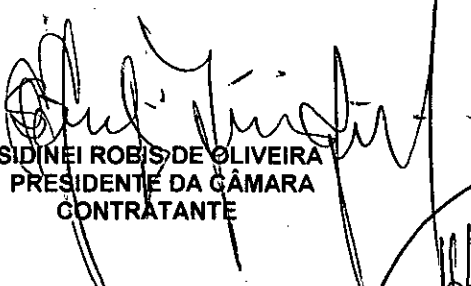
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

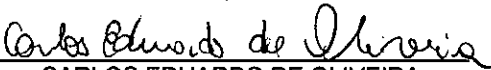
Ibaiti, 15 de maio de 2019.


CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097

Nome do Empresário

CESAR ANGELO COMARELLA

Nome Fantasia

COMARELLA EQUIP. P/ESCRITORIO

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

5077574514

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

RS

CPF

001.045.160-97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.714.733/0001-07

NIRE

43-8-0577021-1

Endereço Comercial

CEP

99711-102

Logradouro

RUA LEO NEULS

Número

535

Bairro

ESPIRITO SANTO

Município

ERECHIM

UF

RS

Atividades

Data de Início de Atividades

25/09/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Reparador(a) de móveis, independente

Atividade Principal (CNAE)

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de móveis

Atividades Secundárias (CNAE)

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

Comerciante independente de equipamentos para escritório

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME12859359

Número do Identificador
00000104516097

Data de Emissão
14/05/2019

29
7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



30
P

CERTIDÃO NARRATÓRIA

Contribuinte.....:CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097
CPF/CNPJ.....:28.714.733/0001-07
Endereço.....:RUA LEO NEULS, 535
Bairro.....:ESPIRITO SANTO
Cidade.....:Erechim

Certificamos que revendo nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima encontra-se cadastrado com atividade acima descrita no período de:

Início	Fim	Insc.Mun.	CNAE	Atividade
03/10/17		101848	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
03/10/17		101848	4754-7/01	Com.varej.de móveis
03/10/17		101848	4789-0/07	Com.varej.de equip. para escritório

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000101848
Emitida às 15:57:31 do dia 14/05/2019.
Código de Autenticidade 317F.1B76



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Contribuinte.....:CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097
CPF/CNPJ.....:28.714.733/0001-07
Insc. Municipal...:101848
Endereço.....:RUA LEO NEULS, 535
Bairro.....:ESPIRITO SANTO
Cidade.....:Erechim
Atividade.....:
Reparação de artigos do mobiliário
Com.varej.de móveis
Com.varej.de equip. para escritório

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos ao Imposto Sobre Serviços do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida válida gratuitamente até 12 de Agosto de 2019.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000101848
Emitida às 15:58:14 do dia 14/05/2019.
Código de Autenticidade 31A1.1B96



32
7

Prefeitura Municipal de Erechim
Estado do Rio Grande do Sul

Contribuinte.....: **CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097**
CPF/CNPJ.....: **28.714.733/0001-07**
Insc. Municipal. : **101848**
Endereço.....: **RUA LEO NEULS, 535**
Bairro.....: **ESPIRITO SANTO**
Cidade.....: **Erechim**

Informação da Divisão de Alvarás:

O contribuinte acima identificado não possui Alvará de Localização e Funcionamento e/ou encontra-se com Alvará baixado junto à Prefeitura na presente data.

Motivo : Contribuinte não possui Dados do Alvará.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Alvarás da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do telefone (54) 3522-3479.

Data e hora da verificação : 14/05/2019 - 16:05



Certidão de Situação Fiscal nº 0013364628

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 28.714.733/0001-07

Certificamos que, aos 16 dias do mês de MAIO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/7/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023005162

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34
φ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097
CNPJ: 28.714.733/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:35 do dia 10/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2019.

Código de controle da certidão: **E932.9002.8BFB.144F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

38
φ

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019906694-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.714.733/0001-07

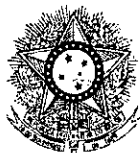
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.714.733/0001-07

Certidão nº: 172407202/2019

Expedição: 14/05/2019, às 13:24:47

Validade: 09/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.714.733/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

37
φ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28714733/0001-07
Razão Social: CESAR ANGELO COMARELLA
Nome Fantasia: COMARELLA EQUIP P ESCRITORIO
Endereço: R LEO NEULS 535 / ESPIRITO SANTO / ERECHIM / RS /
99711-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2019 a 28/05/2019

Certificação Número: 2019042903554541491206

Informação obtida em 14/05/2019, às 13:25:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097**
CPF/CNPJ.....: **28.714.733/0001-07**
Insc. Municipal...: **101848**
Endereço.....: **RUA LEO NEULS, 535**
Bairro.....: **ESPIRITO SANTO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
4754-7/01 Com.varej.de móveis
4789-0/07 Com.varej.de equip. para escritório

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 12/08/2019

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 228714733000107
Emitida às 15:32:07 do dia 14/05/2019.
Código de Autenticidade 32A2.1C63

Simple Nacional - Consulta Optantes

39
7

Data da consulta: 14/05/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 28.714.733/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 25/09/2017**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 25/09/2017**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

40
f

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1422 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019

PÁGINA 22

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019
CONTRATO N.º 013/2019-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti

Objeto: Manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento.

Contratado: CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097

Valor total: R\$ 3.242,50 (Três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Vigência: 30 dias a partir da assinatura do contrato.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 15 de maio de 2019.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR.

CESAR ANGELO COMARELLA 00104516097
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

Objeto: **MANUTENÇÃO DE 27 CADEIRAS, TROCA DE RODAS, PISTÃO, ROLAMENTO, PLATAFORMA, ESTOFAMENTO E MADEIRA ACENTO.**

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epigrafe.

Ibaíti, 15 de maio de 2019.

Sidinei Róbis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	11
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Manutenção de 27 cadeiras, troca de rodas, pistão, rolamento, plataforma, estofamento e madeira acento
Dotação Orçamentária*	0100201031000120023390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.242,50
Data Publicação Termo ratificação	15/05/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL

42
8

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1338 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2019 | PAGINA 25

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá a servidora nomeada no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência da servidora nomeada no art. 1º, a mesma será substituída pela servidora Cristiane Vítório Gonçalves, inscrita no CPF/MF nº 879.038.909-30.

Art. 6º Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiver no exercício da função para a qual foi designada mediante a presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (07.01.2019).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI